Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax. 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2312 de 04 de abril de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar parte da Avenida A e da Rua L, tornando-as alienáveis e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Avenida A e da Rua L, localizadas no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA, a seguir descritos: "AVENIDA A- com a área de 1.218,93m2, com frente uma para a Rua A, com 33,24 metros; pelo fundo com a Rua B, com 33,24 metros, lado direito com os lotes 5 e 6 lotes da Quadra 15 nas seções de l0,00 metros,48,00 metros e 8,00 metros; pelo lado esquerdo com os lotes l e l0 da Quadra l6 nas seções de 48,00 metros e l0,00 metros e RUAL- com área de 1.218,93m2, com frente para a Rua A, com 33,24 metros; pelo fundo com a Rua B, com 33,24 metros, lado direito com os lotes 5 e 6 lotes da Quadra 15 nas seções de l0,00 metros, 48,00 metros e 8,00 metros; pelo lado esquerdo com os lotes l e 6 da Quadra 27 nas seções de 8,00 metros, 48,00 metros e l0,00 metros".

Art. 2º- Os logradouros descritos no artigo anterior, após a sua desafetação, passa, a ser alienáveis.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal